



DESPACHO

MGD (Int.) N.º 1957 / 2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Delegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal no Titular do Cargo de Chefe de Divisão de Ambiente, Águas e Resíduos (DAAR) – Cargo de Direção Intermediária de 2.º Grau – Mandato Autárquico 2025-2029

I – DO ENQUADRAMENTO

Tendo por base que as Leis n.ºs 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, no seu Anexo I, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismo da Administração Local do Estado, bem como o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro de 2020, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, abreviadamente CPA, preveem a figura da **delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção** como instrumento privilegiado de gestão, tendo em vista a redução de circuitos e uma gestão muito mais célere e desburocratizada;

Considerando que, nos termos do estabelecido pelo art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, referente às **Medidas de Modernização Administrativa**, e no que diz respeito aos **princípios de ação da Administração Pública (doravante AP)**, os serviços e organismos da AP estão ao serviço do cidadão, devendo, por isso, orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, sempre tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos;



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera

Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa
Telef: 295730040 | Email: geral@cm-graciosa.pt
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760





Considerando a necessidade de garantir a simplificação da linguagem administrativa de modo a facilitar o acesso aos serviços públicos e a sua usabilidade;

Tendo em conta os direitos dos utentes dos serviços públicos, em especial dos utentes dos serviços municipais e tendo em vista a simplificação de procedimentos administrativos;

Tendo por base o **Regulamento da Estrutura Orgânica e Organização dos Serviços Municipais de Santa Cruz da Graciosa**, também designado por **Regulamento**, publicado pelo Despacho n.º 12933/2023, de 15 de dezembro, em *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, N.º 241, de 15 de dezembro de 2023, retificado pela Declaração de Retificação n.º 266/2024/2, publicada em *Diário da República*, 2.ª série, N.º 71 de 10 de abril de 2024 – vide também o *Despacho MGD Interno* n.º 404 de 19/03/2024, para o qual se remete e pelo qual é possível melhor visualizar, em https://www.cm-graciosa.pt/cmgraciosa/uploads/document/file/2782/declaracao_de_retificacao_cms.pdf –, e o **Anexo I** ao referido **Regulamento**;

Considerando as **competências da Divisão de Ambiente, Águas e Resíduos (DAAR)** desta Autarquia, estabelecidas no referido Regulamento da Estrutura Orgânica e Organização dos Serviços Municipais de Santa Cruz da Graciosa, aprovado em 20 de novembro de 2023 pela Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, sob Proposta da Câmara Municipal aprovada em sua Reunião Extraordinária de 03 de novembro de 2023, de acordo com o Despacho de 21 de novembro de 2023, subscrito de pelo Presidente da Câmara Municipal, publicado no sítio do Município na internet e em *Jornal Oficial*, II série, n.º 230, e pelo Despacho n.º 12933/2023, de 15 de dezembro, em *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, N.º 241, de 15 de dezembro de 2023, retificado pela Declaração de Retificação n.º 266/2024/2, publicada em *Diário da República*, 2.ª série, N.º 71 de 10 de abril de 2024, doravante *Regulamento*;

Considerando as **competências** do titular do cargo de **Chefe de Divisão de Ambiente, Águas e Resíduos (DAAR)** pelo **artigo 29.º** do supramencionado *Regulamento*;





Considerando a **Composição da Divisão de Ambiente, Águas e Resíduos**, fixada pelos artigos 9.º, n.º 3, alíneas a), b) e), e 30.º, n.ºs 1, 2, e 3, do mesmo *Regulamento*, que estabelecem que a Divisão Ambiente, Águas e Resíduos **dispõe de três setores**, que se encontram **na dependência da Divisão de Ambiente, Águas e Resíduos e do titular do Cargo de Chefe de Divisão**:

- a) **Setor de Ambiente e Resíduos (SAR);**
- b) **Setor de Águas e Saneamento (SAS);**
- c) **Setor de Energia, Alterações Climáticas e Desenvolvimento Sustentável (SEACDS);**

Tendo em conta as **competências dos três setores que integram a DAAR**, que são as estabelecidas pelos artigos 31.º, 32.º e 33.º do *Regulamento*, sem prejuízo do dever de exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas;

Atendendo à **necessidade de continuar a reportar, diretamente ao Presidente da Câmara, os processos de modo mais célere e menos burocrático**, bem como a **imperiosa necessidade de tornar a tramitação dos procedimentos mais eficaz**, por **razões de interesse público**, no respeito pelo *Princípio da Boa Administração*, estabelecido pelo art.º 5.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pois a Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, devendo ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, sendo missão, do executivo camarário, criar todas as condições favoráveis a uma maior aproximação da Autarquia aos cidadãos/municípes;

II – DO DESPACHO

1. No uso da competência que me é conferida pelo artigo 38.º da do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugados com o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), sem prejuízo da possibilidade de avocação, e **sem prejuízo do estabelecido nos pontos/números 2 e 3 do presente Despacho, DELEGO no titular do cargo de Chefe de Divisão de**





Ambiente, Águas e Resíduos (Chefe da DAAR) as **competências** relativas à unidade orgânica que dirige, incluindo os **Recursos Humanos** afetos à **DAAR**, a seguir indicadas:

- a)** A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida à Divisão de Ambiente, Águas e Resíduos (doravante também designada DAAR);
- b)** Assinar a correspondência e o expediente geral da referida Divisão, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência prevista na alínea I, do n.º 1 do art.º 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto à DAAR;
- d)** Justificar faltas;
- e)** Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto à DAAR, tendo em conta as orientações superiormente fixadas e internamente transmitidas;
- f)** Autorizar a realização de despesas até 1000 (mil) euros;
- g)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade e/ou outra formalidade;
- h)** Autorizar a restituição de documentos juntos a processos;
- i)** Receber diretamente correspondência externa ao Município cuja tramitação seja da competência da DAAR, e encaminhar/movimentar a mesma, física e digitalmente;
- j)** Autorizar a passagem de termos de identidades, idoneidade e justificação administrativa;
- k)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processo arquivado e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas pela Lei;
- l)** Colaborar e cooperar com o Gabinete de Apoio ao Múncipe (GAM) e com as restantes unidades e subunidades orgânicas, gabinetes, serviços e respetivos setores desta Autarquia;
- m)** Praticar atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, **nomeadamente:**





- Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na Divisão;
- Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos na DAAR;
- Ordenar o arquivamento de processos, designadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;
- Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do artigo 27.º do DL n.º 135/99, de 22-04, na sua versão em vigor.

2. No âmbito das competências constantes dos **artigos 31.º e 32.º** do Regulamento da Estrutura Orgânica e Organização dos Serviços Municipais de Santa Cruz da Graciosa, publicado pelo Despacho n.º 12933/2023, de 15 de dezembro, em *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, N.º 241, de 15 de dezembro de 2023, retificado pela Declaração de Retificação n.º 266/2024/2, publicada em *Diário da República*, 2.ª série, N.º 71 de 10 de abril de 2024, doravante *Regulamento*, **DELEGO** no **titular do cargo de Chefe de Divisão de Ambiente, Águas e Resíduos (Chefe da DAAR)**, com a possibilidade de subdelegação nos **Técnicos Superiores** afetos à DAAR, as **competências nas áreas de Ambiente, Resíduos, Cemitérios, Abastecimento de Águas e Saneamento**, pelo que compete ao Chefe da DAAR garantir a execução dessas competências, bem como a gestão dos respetivos serviços.

3. No âmbito das competências constantes dos artigos 33.º do *Regulamento*, referentes à **Energia, Alterações Climáticas e Desenvolvimento Sustentável**, **DELEGO** no **titular do cargo de Chefe da DAAR**, com a possibilidade de **subdelegação** nos **Técnicos Superiores** afetos à DAAR, as seguintes **competências**:

- a)** Planear, promover e executar ações que ativem uma transição para uma economia menos dependente do carbono;





- b)** Garantir e promover medidas de adaptação às alterações climáticas em articulação com as unidades orgânicas envolvidas de acordo com os instrumentos de planeamento para a área climática e energética;
- c)** Garantir a apreciação, a articulação e a emissão de pareceres técnicos sobre projetos, no âmbito das competências atribuídas ao Setor de Energia, Alterações Climáticas e Desenvolvimento Sustentável (SEACDS);
- d)** Promover, acompanhar e dinamizar a estratégia municipal para o desenvolvimento sustentável;
- e)** Promover, com regularidade e continuidade, as ações e campanhas de sensibilização e conservação da biodiversidade local envolvendo atores locais.

III – DA ENTRADA EM VIGOR

1. O presente *Despacho* **entra em vigor à data da sua assinatura/subscrição pelo seu signatário.**

2. Embora, com o final do mandato autárquico anterior, tenham cessado os efeitos jurídicos do **Despacho anteriormente em vigor, datado de 07/12/2023**, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, em exercício de funções à data (meu Despacho), pelo presente Despacho **é revogado (oficialmente) o Despacho MGD Interno n.º 1345 de 07/12/2023.**

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 10 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

António Manuel Ramos dos Reis

